



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Matemática e Estatística
PGCOMP - Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação

Edital PGCOMP-02/2021 - Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado

Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, conforme dispõe a [Resolução 02/2020-PGCOMP](#).

1. Das Datas

Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte calendário:

- * Solicitação de bolsas: 04/02/2021 a 15/02/2021.
- * Divulgação dos resultados: até 23/02/2021.
- * Prazo para recursos: até 24/02/2021.
- * Divulgação dos resultados finais após recurso: até 26/02/2021.
- * Entrega de documentos (prazo do programa): até 05/03/2021.

Sempre que o programa possuir bolsas disponíveis e não houver candidatos inscritos para implementação da bolsa, novas chamadas serão realizadas seguindo o mesmo processo de seleção descrito neste edital.

2. Das Vagas

O PGCOMP-UFBA dispõe de **1** bolsa institucional de Mestrado CAPES - Demanda Social, **0** bolsas institucionais de Mestrado CNPQ e **0** bolsas institucionais de Mestrado da FAPESB.

O PGCOMP-UFBA dispõe de **0** bolsas institucionais de Doutorado - CAPES-Demanda Social, **0** bolsas institucionais de Doutorado CNPQ e **0** bolsas institucionais de Doutorado da FAPESB.

Em havendo disponibilidade, as bolsas FAPESB serão prioritariamente destinadas aos candidatos ingressantes.

3. Da Solicitação de Bolsas

O(A) interessado(a) deverá preencher um formulário de requisição de bolsa através do [Formulário Online de Documentação](http://shorturl.at/nryK8) (<http://shorturl.at/nryK8>).

4. Da Documentação

4.1 Todos os candidatos devem preencher o [Formulário Online de Documentação](http://shorturl.at/nryK8) com cópias digitais da documentação comprobatória.

4.2 A documentação para solicitar a bolsa deve incluir os seguintes documentos:

- a) Solicitação de bolsa, em formulário específico (indicado no item 3 deste edital).
- b) Histórico escolar do(s) curso(s) de graduação para mestrado. Quando o histórico escolar não possuir o coeficiente de rendimento explícito, a comissão irá calcular a média aritmética das notas apresentadas.
- c) Link para a nota do ENADE mais recente do curso de graduação (inclusive para candidatos veteranos), obtida através do site <http://emec.mec.gov.br>.
- d) Histórico escolar dos cursos de pós-graduação *strictu sensu* (ou comprovação de disciplinas cursadas em tais cursos com as respectivas notas) para alunos que já tenham cursado disciplinas em Programas de Pós-Graduação. Para doutorandos veteranos do PGCOMP, apenas o histórico do PGCOMP será válido (item obrigatório). Quando o histórico escolar não possuir o coeficiente de rendimento explícito, a comissão irá calcular a média aritmética das notas apresentadas.
- e) Declaração de inexistência de vínculo empregatício no momento de implementação da bolsa.
- f) Planilha de Produção Intelectual (acessar página do PGCOMP, “Serviços >> Documentos e Formulários >> Bolsa >> [Planilha de Produção Intelectual](#)”) preenchida com os links para os documentos comprobatórios que estejam online: categoria da publicação, nota, link para a publicação ou para os anais (incluindo o DOI - *document object identifier*, se disponível), link da página do evento, número da página no PDF dos documentos comprobatórios). Para habilitar a edição da planilha, tire uma cópia da mesma para seu drive (File >> Make a copy), insira seus dados e faça o *download* do arquivo (File >> Download As >> Planilha disponível em *OpenDocument Format (.odt)* ou *Microsoft Excel (.xlsx)*).
 - i. O item que não estiver categorizado corretamente será desconsiderado.
 - ii. Os campos “Pontuação” e “Pontuação Final” serão preenchidos automaticamente.
 - iii. O campo que indica *a página no PDF* dos documentos comprobatórios apenas deve ser preenchido caso o(s) *link(s)* que comprove(m) a(s)

publicação(ões) não exista(m) ou não se aplique(m).

- iv. Os campos de *links* devem apontar para os **repositórios ou indexadores oficiais** das publicações, caso existam.
 - v. A comissão não se responsabilizará por documentos inacessíveis durante o período da avaliação.
 - vi. Todas as publicações a serem contabilizadas **devem** estar listadas na Planilha de Produção Intelectual, mesmo que não possuam *links* para seus anais, sob pena de não pontuação.
- g) Todos os documentos comprobatórios que **não** possuírem *link* permanente devem ser anexados e submetidos (através do Formulário de Requisição de Bolsa) em um PDF **único**, paginado e ordenado.
- i. Cartas de aceite de artigos completos a serem publicados em eventos científicos serão consideradas como comprovação de publicação para fins de pontuação. Cartas de aceite **final** de periódicos serão consideradas para pontuação.

4.3 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem toda a documentação exigida ou não preencherem o formulário online de documentação comprobatória.

4.4 Apenas serão considerados documentos enviados no período da inscrição.

4.5 Em caso de inscrições duplicadas, apenas a mais recente será considerada.

4.6 Serão desclassificados os candidatos aprovados que não fornecerem o número de matrícula do programa até a data limite para a entrega da documentação.

5. Das Publicações

5.1 Para a publicação de livros e capítulos de livros, serão considerados somente livros que contenham comitê editorial multi-institucional.

5.2 Resumos estendidos são publicações com no **mínimo 4 páginas** estruturadas em seções.

6. Do Coeficiente de Rendimento em Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*

6.1 Para Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* com conceito CAPES menor do que o PGCOMP, o valor do CRPG será ponderado por um fator de ponderação (FP) estipulado da seguinte maneira:

- Programas de Pós Graduação *stricto sensu* com conceito abaixo do conceito do PGCOMP, o fator de ponderação será 0.8.

Os conceitos CAPES dos programas de pós-graduação podem ser encontrados através

do endereço eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira>.

7. Do Recurso

Os recursos devem ser enviados para o e-mail bolsas.pgcomp@ufba.br. Os mesmos apenas serão apreciados se respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

8. Da Pontuação

A pontuação de cada candidato será calculada conforme dispõe a [Resolução 02/2020-PGCOMP](#). A fim de resolver empates, serão observadas duas casas decimais; se o empate persistir, a prioridade será dada a candidatos com maior Produção Intelectual (PI), seguido pela maior quantidade de publicações com maior extrato Qualis da Capes.

9. Da Convocação para implementação da bolsa

A convocação do candidato(a) será realizada pela secretaria do PGCOMP. Após a convocação, e entrega da documentação, será implementada a bolsa. Para implementação da bolsa, o candidato deve estar livre de qualquer condição que infrinja os critérios de concessão da mesma. Caso haja algum impedimento no ato da implementação da bolsa, o próximo candidato aprovado será imediatamente convocado.

10. Da Elegibilidade para implementação da bolsa

As bolsas de mestrado **não** poderão ser implementadas por estudantes matriculados no PGCOMP há mais de 24 meses.

As bolsas de doutorado **não** poderão ser implementadas por estudantes matriculados no PGCOMP há mais de 48 meses.

As bolsas de doutorado **não** poderão ser implementadas por candidatos que não apresentarem Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado.

11. Informações

Dúvidas podem ser esclarecidas pela Secretaria do Programa (CEAPG) ou encaminhadas para o e-mail bolsas.pgcomp@ufba.br.

Coordenador do Colegiado do PGCOMP
Gustavo Bittencourt Figueiredo